

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Processo nº 458.054/2019 (Edoc: 300.791/2022)****Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2021****Contrato nº 2021/104.9****OBJETO**

Prestação de serviços continuados nas áreas de Call Center receptivo e ativo e de atendimento pessoal à Câmara dos Deputados, compreendendo instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização física e tecnológica, serviços operacionais de atendimento e serviços de suporte à operação.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70.160-900

Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ/MF:
08.744.139/0001-51

Endereço:
SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70.632-220

Nome do Signatário:
GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO

Cargo
ADMINISTRADOR

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta
15/07/2021

Data de assinatura
28/11/2025

Data de vigência
01/08/2025 a 31/07/2026

Preço: R\$ 4.628.840,82 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

Valor da Garantia: R\$ 231.442,04 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

Nota(s) de Empenho: 2025NE001211

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente aditivo decorre do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com amparo no art. 65, II, "d" da LEI c/c o art. 113, II, "d" do REGULAMENTO, em decorrência da decisão da Mesa de 11/09/2025, que altera o valor mínimo diário do Auxílio-Alimentação de R\$35,00 para R\$47,65 a partir de 1º/10/2025.

Formaliza ainda a alteração do valor mínimo diário do Auxílio-Alimentação de R\$35,00 para R\$47,65 nos subitens 5.5.2 e 5.5.4 do contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/104.9, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários indicados a seguir, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$
SUPERVISOR DE EQUIPE	2	5.356,45
TÉCNICO DE INFORMÁTICA – SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	3.412,27
ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	4.812,83
COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	7.351,68
ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	2.328,11
TOTAL	48	

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item 5.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.



5.5. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.5.1. Para efeito do disposto neste item 5.5, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.5.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), **obedecida à seguinte fórmula:**

a) jornada de segunda a sexta-feira: **AA= valor diário x 22**

b) *(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).*

5.5.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.5.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.6. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.6.1. Para efeito do disposto neste item 5.6, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.6.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, **obedecida à seguinte fórmula:**

a) jornada de segunda a sexta-feira: **AT= valor diário x 22 x 2**

c) *(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).*

5.6.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.6.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 15 deste Contrato.



5.7.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 19.1 do Título 19 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.7.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 15 deste Contrato.

5.7.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 231.442,04 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, de acordo com o art. 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 18.4 deste Título.

18.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

18.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

18.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

18.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

18.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

18.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 18.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

18.4.4. No caso de alteração do valor deste contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

18.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

18.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

18.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 18.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste contrato.

18.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

18.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 18.6 deste Título.

18.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

18.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 18.7 deste Título.

18.9. O disposto no item 18.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 18.4.3 e 18.4.4 e no item 18.10 deste Título.



18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

18.11. No caso de rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato.

18.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que diverjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

18.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

18.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

18.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

18.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

18.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

18.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

18.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

18.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

18.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

18.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 18.16.1 e 18.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

18.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

18.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

18.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

.....”

Ficam ratificadas os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 28 de novembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Guilherme Leite Castello Branco
Administrador

01/08/2025 a 30/09/2025

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 9.541,74	R\$ -	R\$ 9.541,74	R\$ 19.083,49
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 6.556,11	R\$ -	R\$ 6.556,11	R\$ 13.112,21
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 8.691,47	R\$ -	R\$ 8.691,47	R\$ 208.595,28
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 12.720,10	R\$ -	R\$ 12.720,10	R\$ 25.440,20
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 4.903,16	R\$ -	R\$ 4.903,16	R\$ 88.256,80
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS		48				R\$ 354.487,99

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ -	R\$ 589,77	R\$ 589,77	R\$ 1.179,54
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ -	R\$ 375,71	R\$ 375,71	R\$ 751,42
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ -	R\$ 529,92	R\$ 529,92	R\$ 12.718,08
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ -	R\$ 809,45	R\$ 809,45	R\$ 1.618,90
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ -	R\$ 256,34	R\$ 256,34	R\$ 4.614,12
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 20.882,06

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 9.541,74	R\$ 589,77	R\$ 10.131,51	R\$ 20.263,03
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 6.556,11	R\$ 375,71	R\$ 6.931,82	R\$ 13.863,63
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 8.691,47	R\$ 529,92	R\$ 9.221,39	R\$ 221.313,36
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 12.720,10	R\$ 809,45	R\$ 13.529,55	R\$ 27.059,10
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 4.903,16	R\$ 256,34	R\$ 5.159,50	R\$ 92.870,92
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS		48				R\$ 375.370,05

ITEM	DESCRIÇÃO					PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP					R\$ 142,15
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO					R\$ 211,36
TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS						R\$ 353,51

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS			
DESCRIÇÃO		VALOR	
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$	375.370,05	
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$	142,15	
Ferramentas não relacionadas diretamente a um posto de trabalho	R\$	211,36	
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)		R\$	375.723,56
TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			
12 X TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)		R\$	4.508.682,72
TOTAL ANUAL		R\$	4.508.682,72

01/10/2025 a 31/07/2026

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 9.792,07	R\$ -	R\$ 9.792,07	R\$ 19.584,15
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 6.806,44	R\$ -	R\$ 6.806,44	R\$ 13.612,87
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 8.941,80	R\$ -	R\$ 8.941,80	R\$ 214.603,18
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 12.970,43	R\$ -	R\$ 12.970,43	R\$ 25.940,86
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 5.153,49	R\$ -	R\$ 5.153,49	R\$ 92.762,73
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS		48				R\$ 366.503,80

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ -	R\$ 589,77	R\$ 589,77	R\$ 1.179,54
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ -	R\$ 375,71	R\$ 375,71	R\$ 751,42
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ -	R\$ 529,92	R\$ 529,92	R\$ 12.718,08
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ -	R\$ 809,45	R\$ 809,45	R\$ 1.618,90
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ -	R\$ 256,34	R\$ 256,34	R\$ 4.614,12
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 20.882,06

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 9.792,07	R\$ 589,77	R\$ 10.381,84	R\$ 20.763,69
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 6.806,44	R\$ 375,71	R\$ 7.182,15	R\$ 14.364,29
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 8.941,80	R\$ 529,92	R\$ 9.471,72	R\$ 227.321,26
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 12.970,43	R\$ 809,45	R\$ 13.779,88	R\$ 27.559,76
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 5.153,49	R\$ 256,34	R\$ 5.409,83	R\$ 97.376,85
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS		48				R\$ 387.385,86

ITEM	DESCRIÇÃO					PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP					R\$ 142,15
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO					R\$ 211,36
TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS						R\$ 353,51

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 387.385,86
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 142,15
Ferramentas não relacionadas diretamente a um posto de trabalho	R\$ 211,36
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)	R\$ 387.739,37
TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	
12 X TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)	R\$ 4.652.872,44
TOTAL ANUAL	R\$ 4.652.872,44

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
1	SUPERVISOR DE EQUIPE		QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor	
A	Salário-Base		R\$	5,356,45
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	5,356,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 649,27
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$ 305,65
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 152,83
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,20%	R\$ 134,60
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 91,70
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 61,13
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8,029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 36,68
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 12,23
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 489,04
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	-
B	Auxílio Alimentação		R\$	1,048,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	57,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7			12,12%	R\$ 649,27
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			21,00%	R\$ 1.283,86
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.105,68
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 3,038,81
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 17,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC 150/2015)		0,13%	R\$ 6,82
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,11%	R\$ 5,78
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,02%	R\$ 1,21
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,15%	R\$ 61,42
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 94,51
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 42,51
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 4,43
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 4,58
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 17,64
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 38,15
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 107,31
4.2 - Intra jornada			0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 107,31

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			

1	SUPERVISOR DE EQUIPE	QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		0,84%	
	A.1 Administração Central	0,50%		
	A.2 Seguros, Garantias e Riscos	0,34%		
B	Lucro		0,50%	
C	Tributos		10,92%	
	C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,92%		
	C.2 Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,12%	
TOTAL DE BDI			13,90%	R\$ 1.194,99

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	5.356,45
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.038,81
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	94,51
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	107,31
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	8.597,08
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.194,99
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.792,07

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 446,37
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,00%	R\$ 71,43
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		13,90%	R\$ 71,97
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 589,77

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	9.792,07
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	589,77
TOTAL DO POSTO		R\$ 10.381,84

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
2		TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor	
A	Salário-Base		R\$	3.412,27
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	3.412,27
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$	413,61
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	194,71
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	97,36
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20%	R\$	85,74
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	58,41
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	38,94
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	23,37
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	7,79
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	311,54
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	97,80
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.048,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	57,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7		12,12%	R\$	413,61
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,00%	R\$	817,86
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.203,48
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	2.434,95
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$	11,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,91
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 676/2010)	0,13%	R\$	4,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$	3,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$	0,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$	39,13
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	60,22
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$	27,08
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$	2,82
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	2,91
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	11,24
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	24,30
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG						
2		TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER			QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025			DATA-BASE	1-jan	
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
	4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$	68,36	
	4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$	-	
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	68,36

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor	
A	Uniformes - aquisição			R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição			R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção			R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção			R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição			R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$	-

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor	
A	Custos Indiretos		0,84%		
	A.1 Administração Central		0,50%		
	A.2 Seguros, Garantias e Riscos		0,34%		
B	Lucro		0,50%		
C	Tributos		10,92%		
	C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		5,92%		
	C.2 Tributos Distritais (ISS)		5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,12%		
TOTAL DE BDI			13,90%	R\$	830,64

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.412,27
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.434,95
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	60,22
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	68,36
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	5.975,80
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	830,64
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.806,44

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor	
A	13º Salário		8,33%	R\$	284,36
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,00%	R\$	45,50
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		13,90%	R\$	45,85
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$	375,71

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	6.806,44
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	375,71
TOTAL DO POSTO		R\$ 7.182,15

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
3		ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	QUANTIDADE	24
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	4.812,83
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 4.812,83
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$	583,37
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	274,63
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	137,32
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20%	R\$	120,94
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	82,39
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	54,93
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	32,96
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	10,99
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	439,41
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	13,77
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.048,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	57,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7		12,12%	R\$	583,37
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,00%	R\$	1.153,57
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.119,45
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.856,39
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$	16,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	1,28
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 676/2010)	0,13%	R\$	6,13
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$	5,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$	1,09
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$	55,19
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 84,93
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$	38,20
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$	3,98
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	4,11
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	15,85
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	34,28
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG							
3		ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL		QUANTIDADE		24	
CCT		SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025		DATA-BASE		1-jan	
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
		4.1 - Ausências Legais		2,00%		R\$	96,42
		4.2 - Intrajornada		0,00%		R\$	-
		TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$	96,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor	
A	Uniformes - aquisição			R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição			R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção			R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção			R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição			R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$	-

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI				Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos			0,84%	
	A.1 Administração Central			0,50%	
	A.2 Seguros, Garantias e Riscos			0,34%	
B	Lucro			0,50%	
C	Tributos			10,92%	
	C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)			5,92%	
	C.2 Tributos Distritais (ISS)			5,00%	
D	Despesas Financeiras			0,12%	
TOTAL DE BDI				13,90%	R\$ 1.091,23

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	4.812,83
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.856,39
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	84,93
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	96,42
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	7.850,57
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.091,23
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.941,80

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO				Percentuais	Valor
A	13º Salário			8,33%	R\$ 401,07
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2			16,00%	R\$ 64,18
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6			13,90%	R\$ 64,67
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO					R\$ 529,92

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	8.941,80
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	529,92
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.471,72

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
4		COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	7.351,68
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 7.351,68
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$	891,11
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	419,50
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	209,75
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20%	R\$	184,73
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	125,85
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	83,90
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	50,34
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	16,78
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	671,21
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	-
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.048,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	57,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7		12,12%	R\$	891,11
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,00%	R\$	1.762,06
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.105,68
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 3.758,85
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$	24,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	1,96
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%	R\$	9,37
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$	7,94
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$	1,67
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$	84,30
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 129,75
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$	58,35
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$	6,09
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	6,28
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	24,21
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	52,36
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$	147,28
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 147,28

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 N° DF000156/2025	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		0,84%	
	A.1 Administração Central	0,50%		
	A.2 Seguros, Garantias e Riscos	0,34%		
B	Lucro		0,50%	
C	Tributos		10,92%	
	C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,92%		
	C.2 Tributos Distritais (ISS)	5,00%		
D	Despesas Financeiras		0,12%	
TOTAL DE BDI			13,90%	R\$ 1.582,87

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	7.351,68
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.758,85
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	129,75
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	147,28
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	11.387,56
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.582,87
TOTAL DO POSTO		R\$ 12.970,43

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 612,64
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,00%	R\$ 98,03
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		13,90%	R\$ 98,78
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 809,45

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R\$	12.970,43
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$	809,45
TOTAL DO POSTO		R\$ 13.779,88

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO		QUANTIDADE	18
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor	
A	Salário-Base		R\$	2.328,11
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.328,11
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$	282,20
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	132,85
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	66,42
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20%	R\$	58,50
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	39,85
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	26,57
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	15,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	5,31
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	212,56
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	162,85
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.048,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$	57,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7		12,12%	R\$	282,20
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,00%	R\$	558,00
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.268,53
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	2.108,73
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$	7,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº	0,13%	R\$	2,97
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$	2,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$	0,53
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$	26,70
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	41,09
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$	18,48
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$	1,93
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	1,99
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	7,67
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	16,58
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$	46,64
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	46,64

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			

5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	QUANTIDADE	18
CCT	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,84%	
	A.1 Administração Central	0,50%	
	A.2 Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,92%	
	C.1 Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,92%	
	C.2 Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,12%	
TOTAL DE BDI		13,90%	R\$ 628,92

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.328,11
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.108,73
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 41,09
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 46,64
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.524,57
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 628,92
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.153,49

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 194,01
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,00%	R\$ 31,05
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,90%	R\$ 31,28
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 256,34

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.153,49
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 256,34
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.409,83

INFORMAÇÕES DE ENTRADA						
		1	2	3	4	5
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		SUPERVISOR DE EQUIPE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
REMUNERAÇÕES		R\$ 5,356,45	R\$ 3,412,27	R\$ 4,812,83	R\$ 7,351,68	R\$ 2,328,11
QUANTIDADE DE POSTOS		2	2	24	2	18
JORNADA		8	8	8	8	6
HORAS/DIA		22	22	22	22	22
DIAS/MÊS		176	176	176	176	132
HORAS/MÊS						
CCT UTILIZADA						
SINDICATOS E REFERÊNCIA		SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025
DATA-BASE		01/01/25	01/01/25	01/01/25	01/01/25	01/01/25
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES						
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 5,356,45	R\$ 2,386,75	R\$ 2,386,75	R\$ 7,351,68	R\$ 2,328,11
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1,518,00	R\$ 1,518,00	R\$ 1,518,00	R\$ 1,518,00	R\$ 1,518,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		20%	20%	20%	20%	20%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 5,356,45	R\$ 3,412,27	R\$ 4,812,83	R\$ 7,351,68	R\$ 2,328,11
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE						
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA A DE PROCEDÊNCIA						
Cidade-satélite		68%	68%	68%	68%	68%
Região do entorno		32%	32%	32%	32%	32%
Espinada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%	32%	32%	32%
VALORES DOS VALES						
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05
Espinada		R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 321,39	R\$ 204,74	R\$ 288,77	R\$ 441,10	R\$ 139,69
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ -	R\$ 97,80	R\$ 13,77	R\$ -	R\$ 162,85
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
VALOR CCT (+) 15% PAT		R\$ 37,66	R\$ 37,66	R\$ 37,66	R\$ 37,66	R\$ 37,66
VALOR CD		R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 47,65
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 1,048,30	R\$ 1,048,30	R\$ 1,048,30	R\$ 1,048,30	R\$ 1,048,30
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		R\$ NÃO	R\$ NÃO	R\$ NÃO	R\$ NÃO	R\$ NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE						
AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		R\$ SIM	R\$ SIM	R\$ SIM	R\$ SIM	R\$ SIM
VALOR CCT		R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38
VALOR MERCADO		R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA - POR POSTO		R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		R\$ NÃO	R\$ NÃO	R\$ NÃO	R\$ NÃO	R\$ NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REEMBOLSO CRECHE						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		R\$ SIM	R\$ SIM	R\$ SIM	R\$ SIM	R\$ SIM
VALOR CCT		R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR CALCULADO - % MULHERES 50% - % PESSOAS COM CRIANÇAS ATÉ 6A - 20%		R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO		R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 57,38	R\$ 57,38	R\$ 57,38	R\$ 57,38	R\$ 57,38

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**Percentuais****Referência:**

SINAPI OUT/2018

Categorias:

TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições**21,00%**

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 3312-1/01	2,20%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais**22,46%**

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista**2,37%**

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,108%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%
G	Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)	0,61%

GRUPO D: Reincidências**4,72%**

A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,72%
---	---	-------

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**50,55%**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA Percentuais**

Custos Indiretos da Contratada		<u>0,84%</u>
A	Administração Central	0,50%
B	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%

Lucro		<u>0,50%</u>
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,50%

Despesas Financeiras		<u>0,12%</u>
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo	
	Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,118%
	A.1 <i>Dias Úteis Considerados</i>	11
	A.2 <i>Taxa de Retorno</i>	2,75%

Impostos - Tributos Federais		<u>5,92%</u>
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2,89%
B	Programa de Integração Social - PIS	0,63%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	2,40%

Impostos - Tributos Distritais		<u>5,00%</u>
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	13,90%
---	---------------

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIÇÃO / MANUTENÇÃO												
PAGAMENTO DA DEPRECIÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI(%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
	POSTO DE ATENDIMENTO (PA)	10	12311.03.03	R\$ 532,15	10%	10	R\$ 3,99	R\$ 39,91	13,90%	R\$ 45,46	COTAÇÃO	
	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS	10	12311.03.03	R\$ 408,33	10%	10	R\$ 3,06	R\$ 30,62	13,90%	R\$ 34,88	COTAÇÃO	
	UNIVERSITÁRIA STANDART TIPO											
	SECRETARIA	0	12311.03.03	R\$ 197,45	10%	10	R\$ 1,48	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO	
	CADEIRA SECRETARIA	0	12311.03.03	R\$ 156,10	10%	10	R\$ 1,17	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO	
	APOIO PARA PÉS COM REGULAGEM	10	12311.03.03	R\$ 114,50	10%	10	R\$ 0,86	R\$ 8,59	13,90%	R\$ 9,78	COTAÇÃO	
	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES	0	12311.03.03	R\$ 3.356,41	10%	10	R\$ 25,17	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO	
	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO	0	12311.03.03	R\$ 1.600,14	10%	10	R\$ 12,00	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO	
	MONITOR DE TV	0	12311.01.24	R\$ 1.921,71	10%	10	R\$ 14,41	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO	
	PROJETOR DATASHOW	0	12311.01.24	R\$ 3.926,83	10%	10	R\$ 29,45	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO	
	APARELHO HEADSET	28	12311.01.24	R\$ 150,37	10%	10	R\$ 1,13	R\$ 31,58	13,90%	R\$ 35,97	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO										
ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)				MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
		0,5937624				R\$ 126,09	59,38%	R\$ 74,87	13,90%	R\$ 85,27
		K1	K2	K3	K4					
		0,85	1	0,8	1,4					
		K5	K6	K7	K8					
		1	0,6	0,5	1,1					
		K9	K10	K11	RESULTADO					
		1,5	0,9	1,4	0,5937624					
	* a descrição de cada coeficiente segue abaixo									

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
				R\$	-	13,90%	R\$ -

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 126,09
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 85,27
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ -
	<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 211,36</u>
	<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 2.536,32</u>

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)			
JUSTIFICATIVAS		TIPID		K1	
K1	Considerado o valor médio de 0,85	Quilômetro		0,5	
K2	Considerado o operador médio	Caminhão-convém		0,8	
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade	Ferramenta-estrada		1	
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio	Carruagem		1	
K5	Considerando manutenção normal	Escavadeira		1,4	
K6	Equipamentos novos	Motociclista		1,1	
K7	220h por mês, 262 dias por ano	Trator de esteira		1,2	
K8	Clima quente, acima de 30° C	Qualid do Operador		K2	
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa	Excelente		0,8	
K10	Considerado o operador médio	Bom		0,9	
K11	Foi considerada a opção de alugar a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos	Média		1	
		Ruim		1,2	
		Péssima		2	
		Qualidade do Equip		K3	
		De primeira		0,8	
		Média		1	
		Ruim		1,5	
		Condições de Trab		K4	
		Em espera		0,4	
		Leves		0,8	
		Médias		1	
		Pesadas		1,4	
		Severas		2	
		Manutenção		K5	
		Excelente		0,8	
		Bom		0,9	
		Média		1	
		Ruim		1,5	
		Inexistente		3	
		Horas de Uso		K7	
		1.000		0,5	6.000
		2.000		0,5	8.000
		3.000		0,5	10.000
		4.000		0,6	12.000
		5.000		0,7	15.000
				0,9	20.000
		Tempo Vida (anos)		K6	
		1		0,6	
		2		0,7	
		3		0,8	
		4		0,9	
		5		1	
		6		1	
		7		1	
		8		1,2	
		9		1,3	
		10		1,4	
		11		2	
		15		2	
		Temperatura		K8	
		Muito quente (> 40° C)		1,3	
		Quente (30° a 40° C)		1,1	
		Médio (10° a 30° C)		1	
		Frio (< 10° C)		1,2	
		Ritmo de Trabalho		K9	
		Rápido		0,9	
		Médio		1	
		Com pressa		1,5	
		Custo do Serviço		K10	
		Grande		0,8	
		Médio		0,9	
		Pouco		1	
		Tipo do Serviço		K11	
		Mina ou Pedreira		0,8	
		Construção Geral		1	
		Alugar a Terceiros		1,4	

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1,510/2009 do MT	0	12311,01,24 (máquinas e equip eletrônicos)	R\$ 1.788,89	10%	10	R\$ 13,42	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)				MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL			
2	Todos os itens	1,90003968				R\$	-	190,00%	R\$	-	13,90%	R\$	-
		K1	K2	K3	K4								
		0,85	1	0,8	1,4								
		K5	K6	K7	K8								
		1	0,6	1,6	1,1								
		K9	K10	K11	RESULTADO								
		1,5	0,9	1,4	1,90003968								
* a descrição de cada coeficiente segue abaixo													

PAGAMENTO DO SOFTWARE									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL			
	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e 3 suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	0	Licença/mês	R\$ 144,98	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO		

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL				
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300mm	0	Bobina	R\$ 29,35	R\$ -	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO			

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ -
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ -
3	Componente SOFTWARE	R\$ -
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ -
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ -
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ -

<